



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.040, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes nº 05 e nº 14, da quadra 20, do Bairro Jardim Ipê, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de João Pires da Silva e Eliana Pereira de Araújo e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11341/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 05 e 14, da quadra 20, do Bairro Jardim Ipê, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de João Pires da Silva e Eliana Pereira de Araújo e Silva, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 55.787 e 55788, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 20	Lote nº 05, com área de 600,00m ² (seiscentos metros quadrados) Lote nº 14, com área de 600,00m ² (seiscentos metros quadrados)	Quadra 20	Lote nº 5A, com área total de 1200,00m ² (mil e duzentos metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11341/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários João Pires da Silva e Eliana Pereira de Araújo e Silva.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro cartorial do remembramento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial